

matrícula

33.594

ficha

01

Em 08 de

setembro

de 1988

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO nº 06, da quadra nº 08, do loteamento denominado VILA ALICE, situado na Avenida Rosa, no lugar denominado Ubatuba, também conhecido por Piassabussú, no Distrito de Solemar, perímetro urbano desta comarca.

UM LOTE DE TERRENO, medindo 10,00 metros de frente para a referida avenida, por 49,50 metros de frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 07, de outro com o lote nº 05 e nos fundos, com os fundos do prédio residencial nº 348 - da Rua Affonso Chaves.

CONTRIBUINTE: 2 05 02 008 006 0000-9 Exercício de 1988.

PROPRIETÁRIOS: 1) MARIA FELIPPE MARIA, do lar, RG nº 3.701.047-SSP/SP, CIC nº 034.138.028-87, e seu marido OSWALDO MARIA, - aposentado, RG nº 903.673-SSP/SP, CIC nº 028.548.728-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Caetano do Sul-SP, na Avenida Presidente Kennedy, nº 1.182, Bairro Santa Paula; 2) MIHAIL FILIPOV, rumeno, - eletricitista, casado com MARIA FILIPOV, residente e domiciliado na Rua Valeriana, nº 181, Vila Bela; 3) OLGA FELIPOV, brasileira, solteira, maior; 4) JORGE FILIPOV, brasileiro, solteiro, maior, residentes na Rua Baía Grande, nº 280, Vila Bela; 5) HELENA FELIPOV, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada na Rua Teófila Wanderlinda; nº 26; e 6) - JOÃO FELIPE, brasileiro, casado com MARIA APARECIDA F. FELIPE residentes e domiciliados em São José dos Campos-SP, na Rua - 12 de Outubro, nº 178; na proporção de 1/6 parte ideal para - cada um dos proprietários.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 88.759, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

"continua no verso"

matrícula

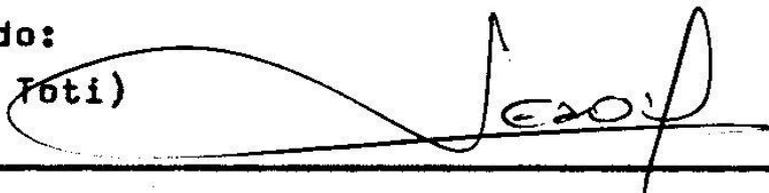
33.594

ficha

01

verso

O Esc. Autorizado:  
(Sandro Edmundo Toti)



R.01/33.594

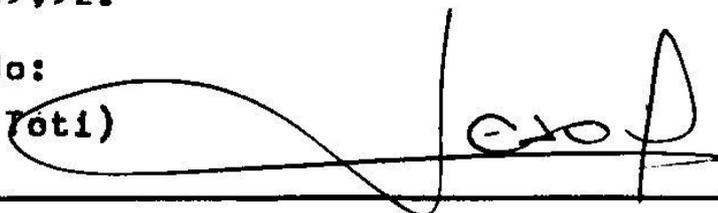
Em 08 de setembro de 1988.-

TÍTULO: PARTILHA.

Do Formal de Partilha expedido aos 29 de julho de 1.988 e aditado aos 25 de agosto de 1.988, pelo Cartório de 4º Ofício do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul-SP, extraído dos autos de Arrolamento nº 517/88, dos bens deixados por falecimento de MARIA FELIPPE MARIA, ocorrido aos 03 de outubro de 1.987, homologado por sentença de 04 de julho de 1.988, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Exmo. Sr. Dr. Artur Del Guércio Filho, verifica-se que 1/6 parte ideal do imóvel desta matrícula, no valor de CZ\$ 10.309,92, foi partilhada, cabendo ao viúvo-meeiro OSWALDO MARIA, já qualificado, a metade ideal, no valor de CZ\$ 5.154,96; e uma parte ideal equivalente a 1/4, no valor de CZ\$ 2.577,48, a cada um dos herdeiros-filhos: ROBERTO FELIPPE MARIA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG nº 4.368.133-SSP/SP, CIC nº 479.821.878-20, residente e domiciliado em Recife-PE, na Rua General Salgado, nº 95, aptº 502, Boa Viagem; e SUZETE FELIPPE MARIA, brasileira, separada judicialmente, comerciante, RG nº 5.871.275-SSP-SP, CIC nº 880.824.588-87, residente e domiciliada em São Caetano do Sul-SP, na Avenida Presidente Kennedy, nº 1.182, Santa Paula.

VALOR: CZ\$ 10.309,92.

O Esc. Autorizado:  
(Sandro Edmundo Toti)



matrícula

33.594

ficha

02

Em 08 de setembro de 1988

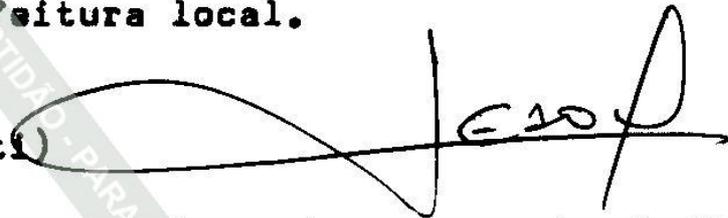
AV.02/33.594

Em 08 de setembro de 1988.-

A presente averbação é feita "ex officio", para ficar constando que a Avenida Rosa denomina-se atualmente RUA TEÓFILA VANDERLINDER conforme Decreto nº 161, de 11 de janeiro de 1.971, mencionado na xerox autenticada da certidão nº 3.476/84, expedida aos 05 de dezembro de 1.984 e aditada aos 11 de setembro de 1.985, pela Prefeitura local.

O Esc. Autorizado:

(Sandro Edmundo Toti)



R.03/33.594

Em 24 de outubro de 1988.-

TÍTULO: PARTILHA.-

Do formal de partilha expedido aos 05 de julho de 1985 e aditado em 23 de setembro de 1988, pelo Cartório do 3º Ofício do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul-SP, extraído dos autos de Arrolamento nº 1.202/84, dos bens deixados por falecimento de HELENA FELIPOV, ocorrido aos 26 de março de 1984, homologado por sentença de 26 de junho de 1985, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Exmo. Sr. Dr. Jayme Gomes Franco, -- verifica-se que 1/6 parte ideal do imóvel desta matrícula, no valor de Cr\$ 1.240.969 foi partilhada entre as herdeiras-filhas: 1ª) SUELI QUIRELLI, do lar, RG nº 6.423.696-SP, casada sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, com JOSÉ ROBERTO QUIRELLI, empresário, RG nº 5.355.731-SP, inscritos no CPF/MF sob número, --- 264.571.648-20, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo-SP, à Rua Harmonia, nº 55, aptº 72, Rudge Ramos, e 2ª)- CLARICE GARDINI GONÇALVES, viúva, do lar, RG nº 9.000.486-SP,

" continua no verso "

matricula

33.594

ficha

02

verso

CPF/MF nº 042.878.758-42, residente e domiciliada em Jundiaí-SP, à Rua Wilson Vieira Chachá, nº 105, todos brasileiros, -- cabendo à cada uma, uma parte ideal correspondente à 1/12 --- ávos do imóvel.

VALOR: Cr\$ 1.240.969

O Esc. Autorizado:  
(Sandro Edmundo Toti)

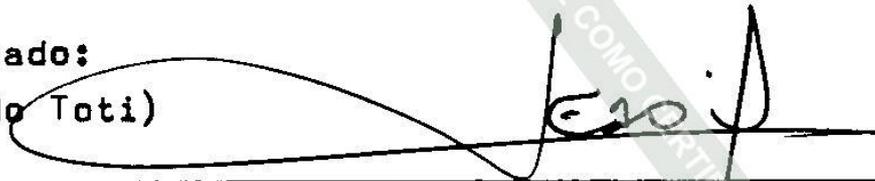


Av.04/33.594

Em 09 de dezembro de 1.988.

Por escritura pública de venda e compra, de 12 de outubro de 1.988, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Solemar, deste Município e Comarca, livro 112, fls. 87v, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando o falecimento do proprietário MIHAIL FILIPOV, CIC. nº ..... 238.920.138-53, ocorrido em 29 de agosto de 1.977, conforme certidão extraída do assento de óbito nº 2.583, livro C 3, -- fls. 237v, expedida na mesma data, pelo Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de São Caetano do Sul-SP.

O Esc. Autorizado:  
(Sandro Edmundo Toti)



R.05/33.594

Em 09 de dezembro de 1.988.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Pela escritura referida na Av.04, os proprietários, OSWALDO - MARIA; ROBERTO FELIPPE MARIA; SUZETE FELIPPE MARIA; OLGA FELIPOV, estilista, RG. nº 2.911.133-SSP/SP, CPF/MF. nº ..... 476.766.208-72; JORGE FILIPOV, projetista de tubulações, CPF--MF. nº 091.817.338-87; SUELI QUIRELLI, e seu marido, JOSÉ RO

"Continua na ficha 03"

matrícula

33.594

ficha

03

Em 09 de dezembro de 19 88.

BERTO QUIRELLI; CLARICE GARDINI GONÇALVES; JOÃO FELIPE, aposentado, RG. nº 3.044.134-SSP/SP, e sua mulher, MARIA APARECIDA FAGUNDES FELIPE, que também assina MARIA APARECIDA F. FELIPE, brasileira, do lar, RG. nº 5.831.334-SSP/SP, inscritos no CPF-MF. sob nº 217.791.478-72, casados sob o regime da comunhão-universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77; - os demais já qualificados, e o ESPÓLIO DE MIHAIL FILIPOV, autorizado por alvará judicial mencionado no título, venderam o imóvel a "MEC-MARTA" ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, à Rua Copacabana, nº 147, CGC/MF. nº ..... 57.595.340/0001-20.

VALOR: Cz\$ 1.000.000,00

O Esc. Autorizado:  
(Sandro Edmundo Toti)

**R.06/33.594 - Praia Grande, 05 de julho de 2.007.**

Por escritura pública lavrada aos 09 de maio de 2.007, no Primeiro Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.165, pag. 222, **MEC-MARTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada, transmitiu, por dação em pagamento, o imóvel objeto da presente matrícula, a **MARIA CLOTILDE MARCOS MARTA**, brasileira, separada judicialmente, professora, RG 5.129.715-SSP/SP, CPF/MF 992.944.948-53, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Salvador Romeu, número 217, pelo valor de R\$ 147.516,68. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

“continua no verso”

matrícula

33.594

ficha

03

verso

**R.07/33.594 - Praia Grande, 05 de julho de 2.007.**

Por escritura pública lavrada aos 09 de maio de 2.007, no Primeiro Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.165, pag. 226, **MARIA CLOTILDE MARCOS MARTA**, já qualificada, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **JOÃO EDIBERTO GARCIA**, brasileiro, comerciante, RG 3.103.527-SSP/SP, CIC 116.934.368-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Javaés, número 282, apto 131, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **JANETE PROTTO GARCIA**, brasileira, do lar, RG 6.501.594-SSP/SP, CIC 270.779.488-03, pelo valor de R\$ 66.666,66. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

**R.08/33.594 - Praia Grande, 16 de abril de 2.013.**

Por escritura pública lavrada aos 15 de abril de 2011, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1440, página 98, **JOÃO EDIBERTO GARCIA** e sua mulher **JANETE PROTTO GARCIA**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **CONSTRUPAN - CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA**, com sede nesta cidade, na Avenida D. Pedro II, 51, loja 02, Cidade Ocian, CEP 11704-400, inscrita no CNPJ/MF sob número 08.272.473/0001-50, pelo valor de R\$166.666,66.

O Oficial Substituto:  
(Célio Tomaz de Jesus)

**AV.09/33.594 - Praia Grande, 31 de março de 2.017.**

Nos termos da certidão expedida aos 10 de março de 2.017, através do Protocolo de Penhora Online: PH000155542, pela Sra. Keyla dos Santos - Escrivã/Diretora do Terceiro Ofício Cível do Foro Central de Praia Grande-SP, e da cópia autenticada do instrumento de alteração e consolidação do contrato social firmado  
-  
"continua na ficha 04"

MATRÍCULA

33.594

FICHA

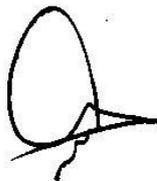
04

Em 31 de março de 2.017.



aos 11 de abril de 2.008, registrado sob número 75.907/08-2, na JUCESP, é feita a presente averbação para consignar que a proprietária CONSTRUPAN - CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA, passou a denominar-se CONSTRUPAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, tendo atualmente sede social nesta cidade, na Avenida Brasil, número 600, sala 617, Boqueirão.

O Oficial Substituto:  
(Célio Tomaz de Jesus)  
Protocolo nº 459000 de 10/03/2.017.

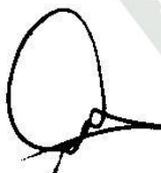


---

**AV.10/33.594 - Praia Grande, 31 de março de 2.017.**

Nos termos da certidão referida na Av.09 retro, extraída dos autos da ação de execução civil - processo número 00100335420158260477, movida por ELIZANGELA APARECIDA DOS SANTOS, CPF 151.694.968-42, contra CONSTRUPAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, já qualificada, no valor de R\$ 516.038,80, o imóvel objeto da presente matrícula, foi penhorado naqueles autos, figurando como depositária Construpan Construtora e Incorporadora Ltda - Me.

O Oficial Substituto:  
(Célio Tomaz de Jesus)  
Protocolo nº 459000 de 10/03/2.017.

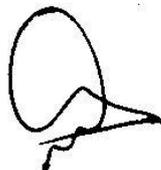


---

**AV.11/33.594 - Praia Grande, 09 de novembro de 2.017.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 201710.2317.00367856-IA-809, datado de 24 de outubro de 2017, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal de São Vicente-SP, TRF3 - Tribunal Regional Federal da Terceira Região - São Paulo, Processo nº 00015355820144036141, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Construpan Construtora e Incorporadora Ltda - ME (Construpan Construtora). Ato isento de selos e emolumentos.

O Oficial Substituto:  
(Célio Tomaz de Jesus)  
Protocolo nº 474775 de 24/10/2017.



MATRÍCULA

33.594

FICHA

04  
VERSO

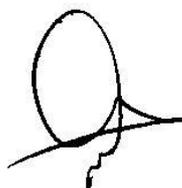
**AV.12/33.594 - Praia Grande, 23 de fevereiro de 2018.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 201801.2209.00431993-IA-570, datado de 22 de janeiro de 2018, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Praia Grande-SP, TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 00131783120098260477, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Construpan Construtora e Incorporadora Ltda – ME (Construpan Construtora). Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo n.º 481135 de 22/01/2018.



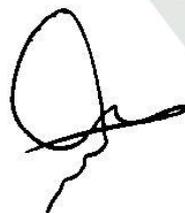
**AV.13/33.594 - Praia Grande, 12 de julho de 2018.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 201806.2615.00539612-IA-630, datado de 26 de junho de 2018, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Praia Grande-SP, TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 00110070420098260477, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Construpan Construtora e Incorporadora Ltda – Me (Construpan Construtora). Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo n.º 492237 de 26/06/2018.



**AV.14/33.594 - Praia Grande, 06 de setembro de 2018.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 201808.1309.00575689-TA-320, datado de 13 de agosto de 2018, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Praia Grande-SP, TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 00131783120098260477, fica cancelada a averbação nº 12, retro, referente ao protocolo ARISP nº 201801.2209.00431993-IA-570, em virtude do levantamento

“continua na ficha 05”

MATRÍCULA

33.594

FICHA

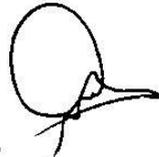
05

Em 06 de setembro de 2.018. 

da indisponibilidade que recaía sobre os bens de Construpan Construtora e Incorporadora LTDA – ME (Construpan Construtora). Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo n.º 495379 de 13/08/2018. **AV.15/33.594 - Praia Grande, 09 de janeiro de 2019.**

Nos termos do protocolo Arisp nº 201812.1316.00677644-TA-809, datado de 13 de dezembro de 2018, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal de São Vicente-SP, TRF3 – Tribunal Regional Federal da Terceira Região – São Paulo, Processo nº 00015355820144036141, fica cancelada a averbação nº 11, retro, referente ao protocolo ARISP nº 201710.2317.00367856-IA-809, em virtude do levantamento da indisponibilidade que recaía sobre os bens de Construpan Construtora e Incorporadora LTDA – ME (Construpan Construtora). Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 504386 de 13/12/2018. **AV.16/33.594 - Praia Grande, 19 de janeiro de 2.021.**

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 11 de janeiro de 2021, e do protocolo ARISP nº 202012.1618.01436148-MA-050, datado de 16 de dezembro de 2020, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 00110070420098260477, fica cancelada a averbação nº 13, referente ao protocolo ARISP nº 201806.2615.00539612-IA-630, em virtude da indisponibilidade que recaía sobre os bens de Construpan Construtora e Incorporadora Ltda – Me (Construpan Construtora).

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 556917 de 11/01/2021.

Selo digital nº 1197683310000000500216210 

“continua no verso”

MATRÍCULA  
**33.594**

FICHA  
**05**  
VERSO

**AV.17/33.594 - Praia Grande, 10 de fevereiro de 2.021.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202101.2510.01461629-IA-660, datado de 25 de janeiro de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10005722220175020402, foi decretada a indisponibilidade de bens de Construpan Construtora e Incorporadora Ltda – ME (Construpan Construtora), CNPJ. Nº 08.272.473/0001-50.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 557990 de 25/01/2021

Selo digital nº 1197683E1000000051340921O

